

Constituinte: o Entulho

OTTO LARA RESENDE

"Tudo seria fácil se não fossem as dificuldades". Barão de Itararé.

Enquanto se reuniu a Constituinte de 1946, para evitar o alegado vácuo constitucional, Dutra, recém-empossado, governou por meio de decreto-lei. A sua formação tinha sido autoritária, não apenas por causa do natural espalho da disciplina e da hierarquia militares, indispensáveis à vida no quartel. Ministro da Guerra, Dutra tinha contribuído para desfechar o golpe de 1937, que implantou a ditadura que no papel devia ser corporativista, puxada ao fascismo, mas na prática ficou sendo populista e caudillesca, ao gosto de Getúlio. A tutela militar se exercia sem eufemismo, mesmo durante o período de vigência da Constituição de 1934. Os generais falavam às escâncaras e, neste ponto, casmurro, tartamudo, Dutra era uma exceção. A falar, preferia agir. Quem falava, e falava pelos cotovelos, era por exemplo o General Góis Monteiro, com o inesgotável prestígio de uma legenda feita no movimento armado que em 1930 depôs Washington Luís.

Era um nome de peso, o do General Pedro Aurélio de Góis Monteiro. Já em 1935 pregava sem reboço a urgente necessidade do golpe de Estado. Como esteve na ascensão, esteve também na queda de Getúlio, em 1945. Góis não tinha a manha de Dutra. Talvez por isto, também por isto, lhe tenha escapado o desejável sacrifício da Suprema Magistratura, cada vez mais suprema e cada vez menos magistrática. Góis falava pelos cotovelos e gostava de falar. A tal ponto que havia uma espécie de reportagem de setor que, em cada jornal, era encarregada de fazer a cobertura do General. Alagoano como ele, da terra dos Marechais, inclusive do Marechal de Ferro, o iroso Floriano, o jovem repórter Léo Ivo foi um dos mais assíduos interlocutores de Góis Monteiro, depois que a imprensa recuperou a liberdade, em fevereiro de 1945. De sua parte, Lourival Coutinho publicou em livro conversas de Góis que se transformaram num documento da história republicana.

Durante a Constituinte, Góis não deixou de falar. Promulgada a Constituição a 18 de setembro, continuou falando. Eu mesmo tive oportunidade de ir ouvi-lo em casa, primeiro em Copacabana, depois na Gávea. Era uma prosa pitoresca, recheada de remissões mitológicas, com passagem pela arte da guerra, pela estratégia e pela vida de seu ídolo Napoleão. Infelizmente, o exemplo de Napoleão, no Brasil, ou melhor, na América Latina, não ficou restrito aos hospícios públicos. A desventurada história das ditaduras deste hemisfério está povoada de pretensos napoleões que falam espanhol. No regime constitucional, a insopitável vocação política do General Góis acabou no Senado, onde tomou assento como representante do PSD de Alagoas. Para as coronárias, tomava uísque em chávina. Era o chá escocês: Dois de seus irmãos ali também foram parar depois de tumultuados pleitos eleitorais, com escaramuças que freqüentemente tinham mais a ver com a arte bélica do que com a arte política.

Voltando à Constituinte: funcionou o mecanismo da ditadura, com base na carta de 1937, a famigerada polaca, que era letra morta em tudo que não dissesse respeito ao arbítrio. Houve tentativas de pôr em vigor a Constituição de 1934, mas a maioria governista decidiu pelo pleno poder do Executivo. Sempre a solução simplista e mais fácil. Era o que Góis pregava num momento em que não havia Constituição. Mesmo depois de promulgada a Constituição, a palavra de um general da ativa, com prestígio e comando, falava (deixemos o verbo no passado imperfeito) mais alto do

que o preceito constitucional. A estrutura autoritária portanto não se alterou. A partir de 18 de setembro, vigente a nova carta, talvez a mais liberal que o Brasil já teve, estabeleceu-se uma espécie de regime de dupla personalidade. A frondosa e às vezes bem-vinda legislação getulista permaneceu em boa parte vigente — e não se cuidou de votar as leis complementares que a Constituição pedia. Em suma, não se varreu o entulho autoritário.

Na verdade, a volta à democracia em 1946 começou com um longo período ditatorial. A liberdade era uma espécie de concessão, que não se fundava na representação popular, nem na lei escrita, básica ou não, mas na benigna tolerância dos donos do poder, que inspiraram o oportuno e clássico livro a Raymundo Faoro. O arsenal do arbítrio continuava à disposição de Dutra. Podia modificar o Código Civil com uma pena — e de fato modificou-o, no caso da herança jacente de uma interminável pendenga judicial. O Governo não quis deixar com a Constituinte, dita soberana, a prerrogativa de examinar os atos do Executivo, concomitantemente com a elaboração da Constituição. Mais ou menos como quase sempre, o poder legítimo cede o passo ao arbítrio, que se despacha com mais desenvoltura. Só depois é que começou o folclore do livrinho, do qual Dutra não tiraria os olhos.

Antes, porém, com um decreto-lei, igualzinho aos decretos-leis do Estado Novo, igualzinho a todos os decretos-leis da nossa infeliz tradição autoritária, Dutra pôde fechar o jogo. Mas para fechar o Partido Comunista teve de recorrer à Justiça, no período já sob o império da Constituição. Baseado num artigo que teria sido adrede preparado, Barreto Pinto levou à apreciação judicial o cancelamento do registro do Partido Comunista — e o Partido foi fechado. Depois a maioria cabisbaixa e obediente cassou os mandatos dos 15 deputados, entre os quais um rapaz magro já nacionalmente conhecido — Jorge Amado. E, claro, também do único senador, Luís Carlos Prestes. Por trás de Barreto Pinto, estava o Executivo. Estava o General Dutra, nutrido pelo sentimento anticomunista que vinha de 1935 e, neste meio século, tem sido dominante e motivador nas Forças Armadas. Barreto Pinto era conhecido como o deputado dos 400 votos. Tinha sido eleito pelo PTB do Distrito Federal, portanto pelo voto carioca. Eleito com base na lei que foi talhada para dar ao governo sólida base parlamentar. O pretexto era, como sempre, quem sabe como sempre será, a busca da estabilidade, da continuidade administrativa.

Atrás dessa maioria tranqüila, em 1933, na outra Constituinte, Getúlio enfiou na Assembléia uma bancada classista, espécie de biónicos daquele tempo, com a desculpa de dar assento às várias classes sindicais. Seria o caso de examinar até onde esses representantes eram de fato expressão das várias categorias profissionais. Em 1945, a lei eleitoral admitiu as sobras, que foram capazes de fazer um deputado com a ninharia de 400 votos. Barreto, dono de um cartório, era getulista até debaixo d'água. Quando apareceu fotografado de cuecas na revista "O Cruzeiro", teve o mandato cassado pelos colegas. Nada como um dia depois do outro. Ou um dia é da caça, outro, do caçador. Quem exigiu a cassação foi o próprio Dutra. Mais uma prova da força incontestável do Executivo, mesmo quando se intromete no Legislativo. O conteúdo autoritário do presidencialismo não deixa dúvida, sobretudo quando se encarna num general, ainda que eleito pelo voto direto, como era o caso de Dutra.